



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Departamento de Infraestrutura Urbana - DEINF
Processo Administrativo nº32988/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Saibro de Jazida Comercial.

1.2. Quantitativo, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Und	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	48.750	ton	Saibro britado de origem calcária	R\$ 50,83	R\$ 2.477.962,50
2	16.250	ton	Saibro britado de origem calcária - cota M.E.	R\$ 50,83	R\$ 825.987,50
TOTAL					R\$ 3.303.950,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de Setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de execução da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado em igual quantitativo, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, cadastrada sob código nº 194, conforme comprovante abaixo:

Consultar Intenções - Plano de Contratações Anual

Ano* 2023 Participante: 00.000.000

Filtro: Órgão Gerenciador (Centro de Custo) - Descrição Contém
Finalidade - Descrição Contém saibro

Manutenção Adesões Consultas

☐	Inte...	Órgão Cadastrante (Centro de Custo)		Finalidade
☐	v C...	Classif...	Descrição	Descrição
☐	194	04.001.00...	Gerência de Compras - GECO...	Aquisição de materiais agregados (saibro)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou direito privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa licitante entregou no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas na tabela de quantitativos, sendo permitida a soma de até 2 atestados para esta comprovação, pois há a necessidade de comprovação de fornecedor de grande quantidade diária entregue.

Justificamos a limitação de apresentação de 2 (dois) atestados de capacidade técnica para demonstrar a capacidade de entrega de 50% (cinquenta por cento) dos materiais desta licitação de "Aquisição de Saibro de Origem Calcária" visto ser necessário que a empresa possua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

capacidade logística de entrega do objeto, uma vez que a demanda é grande e pode variar para maior. Para atender às demandas de trabalho do Município as cargas são solicitadas em grande quantidade de uma só vez. Nas épocas de fluxo intenso de trabalhos, no ato da entrega os materiais são descarregados pela contratada e já na sequência carregada nos veículos da Secretaria de Obras e destinada aos locais em que serão empregados, de modo que para que essa demanda seja atendida conforme as necessidades desta Administração é necessário que a empresa possua capacidade logística de entrega do objeto.

4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome e o cargo do responsável que o(s) assinar; a indicação de cumprimento da obrigação de forma e quantidade satisfatórias e nos prazos exigidos.

4.3. Licença Ambiental de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de validade.

4.4. No caso de enquadramento da licitante nas resoluções 65/2008 CEMA e 51/2009 SEMA, a licença de operação poderá ser substituída pela DLAE – Declaração da Dispensa do Licenciamento Ambiental Estadual, emitida pelo IAP.

4.5. Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade geologia e/ou Engenharia de Minas;

4.6. Alvará de lavra (Documento emitido pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral que autoriza a extração e comercialização do bem mineral).

4.7. Declaração expedida pelo DNPM (com validade de 90 dias) de que a empresa está apta para lavrar e qual tipo de material liberado para a lavra.

4.8. Na hipótese de o licitante não ser uma pedreira, deverá apresentar a documentação mencionada acima em nome da pedreira do qual obterá o material, inclusive demonstrando o compromisso formal específico para esse certame, firmado com o representante legal da empresa fornecedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

4.9. É vedado ao proponente a entrega de materiais de origem divergente da proposta apresentada no certame licitatório, sendo esta obrigada a apresentar mensalmente junto ao processo de faturamento nota fiscal de compra da pedreira licenciada com quantidade mínima equivalente ou superior a quantidade que a empresa entrega e recebe mensalmente da prefeitura de Pinhais. Caso haja troca da pedreira fornecedora deve ser comunicado previamente a fiscalização para aprovação da nova documentação pertinente.

4.10. A contratada deve também atender a especificação técnica do saibro britado de origem calcária, sendo conforme tabela abaixo:

Composição Granulométrica	
Peneira nº	Desempenho Exigido
	% Passando
3.1/2" (89,9 mm)	90-100
3" (76,2 mm)	75 - 100
2.1/2" (63,5 mm)	70 - 90
2" (50,8 mm)	60 - 80
1.1/2" (38,1 mm)	55 - 75
1" (25,4 mm)	45 - 65
3/4" (19,1 mm)	35 - 65
1/2" (12,7 mm)	30 - 65
3/8" (9,5 mm)	20 - 50
Nº 4 (4,8mm)	10 - 50
Nº 10 (2,0 mm)	5 - 50
Nº 40 (0,42 mm)	0 - 30
200 (0,075 mm)	0 - 10
ISC (CBR)	≥ 40%
Limite de Liquidez	≤ 30%
Índice de Plasticidade	≤ 10%
Índice de Grupo	≤ 4,0%
Desgaste a abrasão Los Angeles	≤ 50%
Densidade Máxima	≥ 1,8 g/cm ³
Expansão	≤ 0,5%

Fonte: PMC-ES 019/99. Padronização DNER-PR - Método DNER-ME 035-049-089/94.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

4.11. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

4.12. A Contratada deverá realizar o transporte, carga e descarga dos itens, sendo de sua responsabilidade, assegurar o fiel cumprimento das legislações ambientais e do transporte rodoviário.

4.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.14. Não será permitida a adesão por órgãos e entidades de outros municípios.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O(s) vencedor(s) do certame deverá(ão) apresentar, no momento da assinatura do contrato, os documentos abaixo relacionados:

5.2. Comprovação de que a contratada possui/dispõe de balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, apresentando-se o Certificado de Verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO.

5.3. No caso de estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM.

5.4. Caso a licitante vencedora não seja pedreira, deverá apresentar os seguintes documentos da empresa de onde será extraído o material:

5.5. Licença Ambiental de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de validade.

5.6. No caso de enquadramento da licitante nas resoluções 65/2008 CEMA e 51/2009 SEMA, a licença de operação poderá ser substituída pela DLAE – Declaração da Dispensa do Licenciamento Ambiental Estadual, emitida pelo IAP.

5.7. Somente será aceito protocolo de renovação em substituição à Licença Ambiental de Operação, desde que esteja datado até 120 (cento e vinte) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

anteriores da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme prevê o Art. 18, parágrafo 4º da Resolução nº 237/97 do CONAMA.

5.8. Alvará de lavra (Documento emitido pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral que autoriza a extração e comercialização do bem mineral).

5.9. Declaração expedida pelo DNPM (com validade de 90 dias) de que a empresa está apta para lavrar e qual tipo de material está liberado para a lavra.

5.10. ANEXO I – Termo de compromisso referente ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

5.11. A contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para iniciar a entrega do material solicitado, contados a partir da data de recebimento da(s) Ordem(ns) de Entrega (OE) emitida(s) pelo Departamento de Infraestrutura, da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5.12. A demanda de entrega diária será, no máximo, de 500 toneladas/dia.

5.13. O material a ser entregue, passará por análise da fiscalização do contrato, sendo que, caso não seja aprovado, será recusado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.14. A não aprovação de qualquer material terá efeito suspensivo no que se refere ao prazo máximo para recebimento provisório, até que a Contratada providencie a solução do problema (substituição), no endereço de entrega dos objetos, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

5.15. Administração reserva-se o direito de pesar os veículos, com a finalidade de conferir a quantidade entregue e a quantidade declarada.

5.16. Os caminhões devem aguardar a autorização e a orientação dos servidores responsáveis para efetuar descarregamento dos materiais em local predefinido.

5.17. As entregas dos materiais deverão ser realizadas nos intervalos compreendidos entre as 08h30min às 11h30min, e das 13h às 16h30min, de segunda a sexta feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

5.18. O recebimento, a verificação de documentos, a inspeção visual do material, os componentes de cada item deverá ser executado por fiscais designados pelo município de Pinhais.

5.19. O intervalo de entrega dos materiais, deverá ser, obrigatoriamente, sob demanda, sendo que as entregas poderão ser solicitadas a partir da emissão da nota de empenho.

5.20. Na nota fiscal-fatura relativa à remessa entregue, dentre outras informações deverá constar: referência explícita e acorde com o Contrato Administrativo decorrente deste processo licitatório; descrição mais completa possível do material; quantidades; preços unitários; número da Nota de Empenho; número do contrato e licitação, banco, número da agência e da conta corrente para pagamento, bem como demais dados da empresa, como CNPJ, endereço, telefone para contato e e-mail.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal, em especial o Decreto Municipal 351/2023.

6.8. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.8.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.3. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.5. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.

6.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, se for o caso, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. O fiscal administrativo comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.13.1. Acompanhará o processo de fornecimento dos produtos, além de atuar como intermediador desde a abertura do processo até o fornecimento final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6.13.2. Comunicará além do gestor do contrato também ao Departamento de Administração qualquer vício ou problema que necessite a instauração de processo administrativo sancionatório.

6.14. O fornecedor selecionado e definido como vencedor do processo licitatório poderá ser sancionado de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021 em seus artigos equivalentes em caso de descumprimento contratual.

6.15. As sanções que são previstas no item 6.13 serão aplicadas em proporcionalidade ao fato gerador e com direito a ampla defesa por parte da contratada.

6.16. Somente será sancionada a empresa após o transitado todo o processo administrativo.

6.17. Fica estabelecido que a fiscalização e a gestão do contrato será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras Públicas por intermédio dos seguintes servidores:

6.17.1. Gestor do Contrato: Rosangela Edna Becker, matrícula funcional nº 10499, e-mail rosangela.becker@pinhais.pr.gov.br , designado pelo Decreto nº 315/2021;

6.17.2. Fiscal Técnico: Paula Soares Amaral Santos, matrícula funcional nº 7076601, e-mail paula.santos@pinhais.pr.gov.br , designado pelo Decreto 315/2021;

6.17.3. Fiscal Administrativo: Rosangela Edna Becker, matrícula funcional nº 10499, e-mail rosangela.becker@pinhais.pr.gov.br , designado pelo Decreto nº 315/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

6.18. A fiscalização e a gestão do contrato poderão ser alteradas em caso de mudança dos dispositivos legais relacionados à função de gestão e fiscalização do contrato ou a critério da administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto contratado ocorrerá da seguinte forma na hipótese de fornecimento de bens:

a) definitivamente, pelo fiscal e gestor, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo deverão ser definidos no instrumento convocatório e/ou no contrato.

7.2. No termo detalhado deverá conter no mínimo as seguintes informações: data e horário do recebimento e/ou da execução dos serviços, quem realizou a entrega, como foi entregue o produto ou prestado o serviço, número do termo do contrato e/ou da nota de empenho, prazo de execução e prazo de vigência do contrato.

7.3. Sempre que possível, o termo detalhado deverá ser apresentado com fotografias e demais documentos pertinentes.

7.4. Caso no contrato haja fiscal técnico e administrativo, o termo de recebimento deverá ser subscrito pelos dois de acordo com as competências de cada.

7.5. A Comissão será designada por no mínimo dois servidores, um deles obrigatoriamente sendo o fiscal técnico do contrato, para os casos de contratações de fornecimento que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso I do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para os casos de contratações de serviços que ultrapassem 10 (dez) vezes o valor no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6. O O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga. objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.7. O objeto do contrato deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

7.8. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos de:

I - aquisição de gêneros perecíveis, alimentação preparada, bem como nos casos de calamidade pública, quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares;

II - serviços e compras até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

7.11. Emitir-se-á o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual;

7.12. Realizar-se-á a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e posteriormente para a Seção de Pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para verificação e aferição da balança, sendo que se a controvérsia persistir fica a medição executada pela balança da contratante, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 346, de 2023.

7.18. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e quando os credores sejam microempresa, empresa de pequeno porte,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa dentro dos limites do art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o prazo será reduzido pela metade.

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.19.1.1. o prazo de validade;

7.19.1.2. a data da emissão;

7.19.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.19.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.19.1.5. o valor a pagar; e

7.19.1.5.1. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Pinhais ou SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Pinhais ou SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

7.23. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro da Prefeitura de Pinhais ou SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da legislação municipal.

7.28. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.29. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

7.30. Após o prazo para pagamento e não tendo ocorrido, deve incidir sobre o valor faturado cláusula de atualização monetária baseada na média aritmética simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas (FGV), proporcional aos dias em atraso.

7.31. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.33. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.33.1.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.35. O contratado sofrerá reajuste quando houver o transcurso de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, sendo ajustado o índice IPCA para fins de reajuste.

7.36. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

7.37. A omissão da contratada quanto ao seu direito de pleitear o reajuste, não será aceita como justificativa para o pedido de correção anual de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

com efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não o fizer dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento, arcando esta, portanto, por sua própria inércia.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

• Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item e o modo de disputa será aberto e fechado.

• Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

8.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, § 2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

● Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual e Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.10. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual e Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.12. A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica, conforme entendimento esposado pela 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça (EARE sp 2.025.237)

8.13. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.15. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.16. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido não inferior a 10 %.

8.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.18. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

● **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

8.19. O fornecedor deverá apresentar em conjunto com os documentos para a habilitação os seguintes documentos técnicos para aprovação e habilitação:

8.19.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Comprovação de aptidão), que comprove o bom desempenho da empresa licitante, compatível com características, qualidade, quantidade e prazo de entrega, quanto ao objeto da presente Licitação. Não serão aceitos de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial. Nos atestados deverão constar CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

- 8.19.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.19.3.** Licença Ambiental de Operação vigente, expedida pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo de validade.
- 8.19.4.** No caso de enquadramento da licitante nas resoluções 65/2008 CEMA e 51/2009 SEMA, a licença de operação poderá ser substituída pela DLAE – Declaração da Dispensa do Licenciamento Ambiental Estadual, emitida pelo IAP.
- 8.19.5.** Registro no CREA-PR, tendo como responsável técnico profissional da modalidade geologia e/ou Engenharia de Minas;
- 8.19.6.** Alvará de lavra (Documento emitido pelo DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral que autoriza a extração e comercialização do bem mineral).
- 8.19.7.** Declaração expedida pelo DNPM (com validade de 90 dias) de que a empresa está apta para lavrar e qual tipo de material liberado para a lavra.
- 8.19.8.** Na hipótese de o licitante não ser pedreira, deverá apresentar documentação prevista nos itens acima em nome da pedreira do qual obterá o material, inclusive demonstrando o compromisso formal específico para esse certame, firmado com o representante legal da empresa fornecedora.
- 8.19.9.** É vedado ao proponente a entrega de materiais de origem divergente da proposta apresentada no certame licitatório, sendo esta obrigada a apresentar mensalmente junto ao processo de faturamento nota fiscal de compra da pedreira licenciada com quantidade mínima equivalente ou superior a quantidade que a empresa entrega e recebe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

mensalmente da prefeitura de Pinhais. Caso haja troca da pedreira fornecedora deve ser comunicado previamente a fiscalização para aprovação da nova documentação pertinente.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.303.950,00 (três milhões trezentos e três mil novecentos e cinquenta reais)**, conforme custos unitários apostos em tabela anexa a este TR.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

Gestão/Unidade	Fonte de Recursos	Red.	Elemento de Despesa	Programa de Trabalho	Plano Interno	Valor (R\$)
SEMOP - Departamento de Infraestrutura Urbana - DEINF	07.002.0015.0451 .0104.1046.44.90. 30.99.01	733	Materiais de Consumo para Obras	104 – Pinhaís em Obras	1046- Promover a ampliação, execução e a manutenção da pavimentação asfáltica, preferencialmente nas seguintes ruas: Marechal Floriano Peixoto, Alecrim, Dos Pinheiros, Das Rosas, Palmital, Flor do Campo, Ipê Amarelo, Jatobá, Rua das Flores, Vitória Régia, Criciúma, Flor de Maio, Flor de Jasmim localizadas no Bairro Jardim Karla e as ruas Cotovia e Azulão no Bairro Jardim Cláudia, Céu Azul, Rogério Gomes, Daniel Schulz, Eugênia Ribas, Rua das Palmeiras, Miguel Vitor da Silva Pinto, Andorinha, Tico-Tico, Sanhaço, Tesourinha, Gélcio Gonçalves, Ipê, Edmundo Mercer Sobrinho, Paulo Leminski, Maria Ziloe, Francisco Lourenço, João Claudio Melh (Atuba), Rio Xingu, Rio Jari, Rio Parnaíba, Rio Cubatão, Rio Pelotas, Rua Bom Jesus, Durval Bordignon e acessibilidade, rede de drenagem e respectivas obras complementares. Desenvolver a manutenção, ampliação e revitalização de equipamentos públicos do município e melhorias em prédios, praças, bosques públicos, em consonância com as diretrizes de acessibilidade e inclusão.	3.303.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE FROTAS
TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pinhais, 12 de junho de 2023.


Paula Soares Amaral Santos
Elaboração do TR


Mário Luiz Stier Segundo
Secretário Municipal de Obras Públicas